

EDITAL N° 12 DE 16 OUTUBRO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

O diretor-geral do campus Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 1013 de 10 de outubro de 2017 e a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015, torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas do Programa Bolsa Monitoria 2018.2.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados no Ensino Médio Integrado do c*ampus* Tabuleiro do Norte para o Programa de Monitoria IFCE 2018.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1 Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4 Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados do IFCE – *campus* Tabuleiro do Norte.

- I. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida nas etapas N1 e N2 do ano letivo 2018;
- não recebam outra bolsa do IFCE;
- III. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- Não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos no cronograma (item 6) desse processo seletivo.
- 3.3 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.
- 3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- **3.3.1.1.** O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- **3.4.** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2 Critérios de seleção:

A seleção será feita em duas etapas a serem realizadas nas dependências do IFCE – *campus* Tabuleiro do Norte, no dia 18 de outubro de 2018, a partir das 13h. O(a) candiato(a) que obtiver a maior <u>Nota Final</u> será contemplado.

1ª Etapa: análise do histórico escolar / Nota 1: de 0 a 10 pontos.

Forma de cálculo: Nota 1 = (N1 + N2)/2, onde N1 e N2 representam as médias nas etapas 1 e 2 do referido componentes curricular.

2ª Etapa: entrevista / Nota 2: de 0 a 10 pontos.

Forma de cálcula: Nota 2 = Ap + Aa + Ad, onde Ap – Avaliação da postura do(a) candidato(a), Aa – Avaliação da arguição do(a) candidato(a) e Ad – Avaliação da disponibilidade do(a) candidato(a).

Nota Final = (Nota 1 + Nota 2) / 2.

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- (i) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária.
- (ii) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- (iii) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma (item 6) desse processo seletivo. Local: Rua Rod. CE 377, Km 02, Sítio Taperinha, Tabuleiro do Norte CE, no horário comercial, de 7:30 as 11:30 e de 13:30 as 17:30.
- 5.2 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- 5.3 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.4 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
Período para impugnação do edital	Candidatos	16/10/2018	Protocolo

Inscrições	Candidatos	17/10/2018	Protocolo
Seleção	Coordenador de Curso	18/10/2018	Coordenação de Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso	19/10/2018	Setor de Comunicação
Interposição de Recurso	Candidatos	22/10/2018	Protocolo
Divulgação do Resultado da Análise de Interposição de Recurso	Coordenador de Curso	23 /10/2018	Coordenação de Curso / Setor de Comunicação
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Coordenador de Curso	23/10/2018	Coordenação de Curso / Setor de Comunicação
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	24/10/2018	A definir com o professor orientador
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante monitor	24/10/2018	A definir om o professor orientador
Início das atividades de monitoria	Professor orientador e estudante monitor	25/10/2018	

- 6.1 O *campus* divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte
- 6.2 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 7.2 Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) (**depositados em conta corrente do aluno**), sendo ao todo 02 (duas) parcelas a serem depositadas nos meses de novembero e dezembro de 2018.
- 7.3 A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.4 Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de **16 (dezeseis)** horas semanais deatividades.
- 7.5 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6 É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DAS VAGAS:

8.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.2:

Curso	Disciplina	Quantidade de vagas/bolsas
Técnico Integrado em Manutenção Automotiva e	Matemática I	02
Técnico Integrado em Petróleo e Gás	Matemática II	02

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:
- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo;
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.
- 9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;
- 9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 10.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V.Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.
- § 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria

somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 11.1 São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V.a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1 Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2 Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3 O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.
- 12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1 A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2 A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Tabuleiro do Norte, Ce, 16 de outubro de 2018 Francisco Sildemberny Souza dos Santos



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria: Campus:	() Com bolsa	() Voluntária	ı
Campao.			
Aluno(a):			
Telefone:			
E-mail:			
Curso:			
Período em o	que está matriculado:		
Disciplina/Ur	nidade Curricular em qu	e deseja ser monitor:	
		-	
Ĵá foi monito	rantés: <u>no ano de</u>	<u> </u>	
Declaro que	as informações prestad	as neste formulário sã	ão verdadeiras.
	_	_,de	de 201
Assinatura d	o aluno		
	o de Recebimento:	*********	

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

_, aluno do IFCE, sob a matrícula nº
_declaro, para os devidos fins de seleção
_
ão; oria anteriormente e; o e seis meses.
e informação falsa, apurada na seleção polsa e o meu desligamento enquanto ção falsa é crime previsto no art. 299 do devidas penas, sem prejuízo de outras
,//



ANEXO III - TERMO DE ACORDO

Eu,	aluno(a)		r	oortador	do	RG	no	
		e CPF no	re	egularment	e ma	triculado	o(a)	no
Curso	·		d	o Campus				,
sob a	matrícula		te	elefone		,	e-ma	ail
			conta corre	ente	,agêr	ncia do	ba	nco
	concordo e	m participar do P					dição	de
Estud	ante- Monitor e	estou ciente das co	ndições abaixo mer	ncionadas:			•	
			•					
1. O	Estudante-Moni	tor deve cumprir as	normas estabeleci	idas no Re	gulame	nto do F	rogra	ama
		E, sob pena de perd			J		3	
		realizada na(s) d			lar(es),	código	(s) d	o(s)
		ntação e supervisão			(),	- 3	()	(-)

- 4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 01/08/2018 a 02/12/2018.
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-

- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
- 8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
 - 9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.

Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.

- 10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
- 11. São atribuições do Estudante-Monitor:
- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas

a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição

tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos:

- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- o exercício de atividades técnico-administrativas;

a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular; o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente; a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na IV. atribuição de mérito ou julgamento de valor; e a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria. TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO 13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação porescrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. de de 201 . (Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor) (Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*) Testemunha s: Nome: Nome: RG: RG: Testemunhas: Nome: Nome:

RG: RG:

Data: /__/_



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

а

Eu	triculado no curso, turno				, aluno matrícula
regularmente ma	. turno	. turma		.venho	,matricula requerer a
Vossa	Sanharia		rovicão		alianta
seletivo previsto	no Edital	do para concessão de bolsa de monito			oria.
Exposição de Moti	vos:				
		. /	201		
			_		



ANEXO V - PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Campus:	() Com bolsa	() Voluntária	
Curso:			
Disciplina/U	nidade Curricular:		
Professor-O	rientador:		
Período do F Descrição da	Plano de Trabalho: as atividades a serem ex	/ _/a/_ cecutadas pelo estudan	ite-monitor:
DETALHAR			
detalhar qu		s para assistência ao	ndêmicas do Estudante-Monitor, os estudantes na resolução de
DETALHAR	escial comiento de duv	idas.	
	o local onde serão des lo o atendimento aos es		les do Estudante-Monitor e onde
	,_	de	de 201
(Assinatura d	o Professor-Orientador)		
,	d	lede 201	
(Assinatura e	carimbo do Coordenado	r de Curso	



ANEXO V - PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do	Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregu
ao Estudante-Monitor uma o disciplina/unidade curricular.	ópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula d
Estudante-Monitor:	
Regulamento do Programa	de Monitoria do IFCE

- Art. 5º Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
- auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
- assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- elaboração de material didático complementar. c)
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos:
- elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas:
- Art. 8º São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- o exercício de atividades técnico-administrativas;
- a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular:
- Ш o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro)
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de freqüência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.